



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Inclui-se a alínea "j", altera o Parágrafo único e inclui § 2º ao Art. 174 da Lei Complementar nº 03/85 (Código de Posturas).

Autoria: Vereador Erlei Vieira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se a alínea "j" ao Art. 174 da Lei Complementar nº 03/85 (Código de Posturas), com a seguinte redação:

"Art. 174...

j) o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em todo e qualquer bem público ou via pública estabelecidos nesta Lei".

Art. 2º Fica alterado de Parágrafo único para § 1º do Art. 174 da Lei Complementar nº 03/85.

Art. 3º Inclui-se o § 2º ao Art. 174 da Lei Complementar nº 03/85, com a seguinte redação:

"Art. 174...

§ 2º Excetua-se da proibição que trata a presente Lei os eventos realizados em locais públicos com a respectiva autorização para o consumo de bebidas alcoólicas, expedida pelo Poder Público Municipal e no entorno dos estabelecimentos descritos no Art. 55 desta Lei, compreendendo suas áreas de atendimento, nos limites determinados pelo Poder Público e desde que a bebida seja proveniente do mesmo."

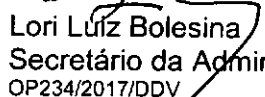
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.



Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:



Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
OP234/2017/DDV